

Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

GABINETE DO PREFEITO

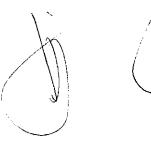
LEI COMPLEMENTAR № 532, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Regula acesso ao serviço público municipal de estrangeiros e brasileiros naturalizados."

Art. 1°. Fica assegurado o acesso de brasileiros e estrangeiros em situação regular e permanente, aos cargos, funções e empregos, na Administração Municipal Direta e Indireta, em condições de igualdade à do cidadão brasileiro nato, conforme o disposto no artigo 37, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19 de 4 de junho de 1998.

Art. 2°. Para os efeitos desta lei, considera-se:

- I brasileiro nato ou naturalizado, aquele que detém ou adquiriu a nacionalidade brasileira.
- II cidadão português, aquele que , nascido em Portugal, mantém residência permanente no Brasil, a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas na legislação federal competente.
- III estrangeiro em situação regular, aquele que detém visto permanente, emitido pela autoridade federal competente.
- Art. 3º. O brasileiro naturalizado, o cidadão português e o estrangeiro participarão em igualdade de condições às do brasileiro, de concursos públicos e das seleções públicas para fins de contratação, sendo proibido qualquer tipo de discriminação.
- Art. 4°. O estrangeiro que tiver obtido no exterior diploma ou qualquer outro título que indique o grau de escolaridade para o cargo ou função a serem ocupados ou desempenhados deverá apresentar a respectiva convalidação por parte da autoridade educacional brasileira competente.





Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

GABINETE DO PREFEITO

Lei Complementar nº 532 de 08 de fevereiro de 2019 - Fls. 02/02

Art. 5°. Na hipótese de ocorrência de empate técnico entre candidatos brasileiros e estrangeiros na fase classificatória do concurso público para preenchimento de cargo efetivo, a nacionalidade será o critério técnico a ser utilizado para desempate, optando a Administração pelo candidato nacional.

Art. 6°. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Roberto Antonio Japim de Andrade

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

Wilson Roberto Caveden Secretário de Finanças e Orçamento